

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO – MÁRCIO GOMES DA SILVA –
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 8/2016

PROCESSO CJF - ADM 2016/00033

**JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO
DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº - 08.641.551/0001-46, com sede na SHA Conjunto 01, Chácara 57, Lote 02, Loja
01, Águas Claras, Brasília – DF, CEP – 71.993-180, neste ato representado por seu sócio
administrador: **JONAS RODRIGUES LESSA**, brasileiro, divorciado, empresário,
portador do RG nº - 3.435.039 SSP/DF, inscrito no CPF nº - 456.217.641-53, residente e
domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 06, Bloco A, Apto 903, Águas Claras, Brasília – DF, CEP
– 71.936-250, conforme atos constitutivos em anexo, vêm, tempestivamente, à vossa
presença, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, com escopo de
IMPUGNAR os termos do Edital em referência, o que faz conforme a seguir:

Aos termos do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 8/2016**, pelas
razões a seguir, requerendo para tanto sua para apreciação, julgamento e admissão.

I. DA LEGALIDADE DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Segundo o art. 5º inciso XXXIV, alínea “a, b”, da Constituição
Federal de 1988, é garantido o direito de petição, como meio de postulação junto ao
Judiciário e aos órgãos públicos da administração pública, segundo o qual “o direito de
petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA -ME
CNPJ: 08.641.551/0001-46/ IE: 07.655.300/001-20
SHA CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01 – ÁGUAS CLARAS-DF - CEP: 71.993-180
TELEFONE: (61) 3399 0860

poder” que segue a alínea b “a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal”. No âmbito citado em tela, encontra-se amparado na Lei 8.666/93, no que tange às impugnações, neste prumo, a Lei de licitações, em seu art. 41, § 1º, concede tanto ao cidadão como às pessoas jurídicas o direito para realizar livre de prejuízos ato impugnatório desde que o mesmo seja feito tempestivamente.

II. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de dos serviços de recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras e se necessário substituição de peças e componentes, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.

III. DAS JUSTIFICATIVAS PARA REFORMA DO EDITAL

Cumpra-se observa, o art. 3º da Lei 8.666/93 fixa orientação no sentido de que:

“A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais, da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

IV. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

No edital originário, no item 12 do ANEXO I do Termo de Referência constava o seguinte:

“12.1 Forma de fornecimento: Parcelado (sob demanda);

12.2 O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e conforme ordem de serviço;

12.3 Para recarga e teste hidrostático os extintores deverão ser recolhidos em percentual de 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente e devolvidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Posteriormente, serão recarregados os 50% (cinquenta por cento) restante, obedecendo-se o mesmo prazo. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda, quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência do contrato.

12.4 Quanto às mangueiras de incêndios, essas devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelos bombeiros civis (Brigada de incêndio) deste Órgão, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas no prazo máximo de 24 horas;”. (grifou-se)

A Portaria do INMETRO nº 005 de Janeiro de 2.011 (segue link abaixo), preconiza que as manutenções consistem nos seguintes níveis: Manutenção de 2º Nível - de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa registrada. Requer a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções; Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, a cada 5 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA -ME
CNPJ: 08.641.551/0001-46/ IE: 07.655.300/001-20
SHIA CONJUNTO 01 CHIÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01 - ÁGUAS CLARAS-DF - CEP: 71.993-180
TELEFONE: (61) 3399 0860

Diante do exposto para atender na íntegra o solicitado no edital é necessário no mínimo 30 (trinta) dias corridos para a execução dos serviços, tendo em vista os procedimentos que deverão ser realizados em cada nível da manutenção do extintor.

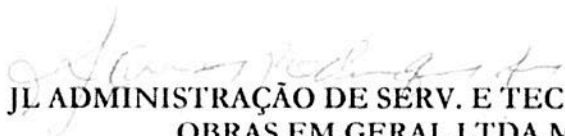
<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001653.pdf>

DOS PEDIDOS

Aduzidas as razões que balizaram a presente representação, esta Empresa, requer o CONHECIMENTO e PROVIMENTO dos argumentos suscitados na presente petição para RETIFICAR o Edital e ato convocatório nos assuntos, ora impugnados, adequando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislações vigentes, bem como aos princípios basilares da Administração Pública, que foram flagrantemente violados.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Brasília/DF, 12 de Maio de 2016.


**JL ADMINISTRAÇÃO DE SERV. E TEC. EM MÃO DE
OBRAS EM GERAL LTDA ME**
**REPRESENTANTE LEGAL: JONAS RODRIGUES
LESSA**
CNPJ sob o nº 08.641.551/0001-46

SHOPPING DA SEGURANÇA
CNPJ: 08.641.551/0001-46
END. SHA Conjunto 01 Chacará 57 Lote 02 Loja 01
Águas Claras Brasília-DF CEP: 71.993-180

JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA -ME
CNPJ: 08.641.551/0001-46/ IE: 07.655.300/001-20
SHA CONJUNTO 01 CHÁCARA 57 LOTE 02 LOJA 01 – ÁGUAS CLARAS-DF - CEP: 71.993-180
TELEFONE: (61) 3399-0860